Fl. 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LIDO NO EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE 22/04/82
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE 22 DE ABRIL DE 1982.

APROVADO
Em 01/06/82
Presidente

REAJUSTA A AJUDA DE TRANSPORTE, TELEFONE E SERVIÇOS POSTAIS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Reajustar em 70% (setenta porcento), a ajuda para transporte, telefone e serviços postais, de que trata a Resolução Nº 24/80, de 03 de novembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão à conta das verbas próprias do orcamento da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO EM BOA VISTA, em 22 de abril de 1982.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
PRESIDENTE.-

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO.-

mibl/.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fl. 02
Abilda

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE 22 DE ABRIL DE 1982.

REAJUSTA A AJUDA DE TRANSPORTE, TELEFONE E SERVIÇOS POSTAIS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Reajustar em 70% (setenta porcento), a ajuda para transporte, telefone e serviços postais, de que trata a Resolução Nº 24/80, de 03 de novembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão à conta das verbas próprias do orcamento da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO EM BOA VISTA, em 22 de abril de 1982.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
PRESIDENTE.-

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO.-

mibl/.

FR.03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 22 / 04 / 92

PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Designo o Sr. Vereador Paulo Dias, para relatar a materia.
Em 30 / 04 / 92

Presidente

Fl. 04
verso.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR.

Tendo sido designado relator, pelo Senhor Presidente da Comissão de Jutiça e Redação, para relatar sobre o projeto de Resolução que reajusta a ajuda de transporte, telefone e serviços postais dos Vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências, passamos a exarar as considerações necessárias.

Como de praxe, a Comissão de Justiça e Redação deve relatar sobre a aspecto jurídico e constitucional. Assim sendo, cabe-nos apenas atermos neste aspecto.

O presente projeto de Resolução, reajusta legalmente a ajuda de transporte, telefone e serviços postais anteriormente estabelecidos pela resolução nº 24/80, de 03 de novembro, devidamente aprovada pelo Legislativo Municipal. Assim sendo, não há que se falar em legalidade. A legislação em vigor, precisamente a Lei Complementar nº 25 e 38, embora tenha estabelecido limitações primitiva com a última alteração da lei a viabilidade de ser consedido os benefícios objeto da presente resolução e de interesse da vereança.

Portanto somos de parecer favorável a presente resolução, por considerá-la legal e constitucional e necessária para o bom desempenho das funções de legisladores do município. Este é o Parecer.

Boa Vista (RR), em 16 de maio de 1982.

PAULO DIAS

RELATOR.

Fl. 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, tendo se reunida às 10:00 horas do dia 17.05.82, com a presença de todos os seus membros, analizaram o parecer do relator, sobre o projeto de resolução que reajusta a ajuda de transporte, telefone e serviços postais dos Vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista. Na oportunidade o parecer do relator foi devidamente analizado e aprovada por todos os membros da Comissão, considerando a matéria legal a constitucional.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a reunião.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em Boa Vista (RR), 17 de maio de 1982.

ABRAHÃO FÉLIX LIMA
PRESIDENTE

PAULO DIAS
SECRETÁRIO

ALTAIR SOUZA RODRIGUES
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

f. 06

A T A

Às 10:00 horas do dia 17 do mês de maio do ano de 1982, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, com a finalidade de exarar parecer ao projeto de resolução que reajusta a ajuda de transporte, telefone e serviços postais dos Vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista, tendo na oportunidade sido aprovado o parecer do relator da matéria, o qual foi favorável ao projeto de resolução.

Nada mais havendo a tratar na reunião, o presidente da Comissão de Justiça e Redação, deu por encerrada a reunião.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em Boa Vista (RR), em 17 de maio de 1982.

ABRAHÃO FÉLIX DE LIMA
PRESIDENTE

PAULO DIAS
SECRETÁRIO

ALTAIR SOUZA RODRIGUES
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fl. 07
verso.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em, 19 / 05 / 82
.....
PRESIDENTE

Designo o Vereador Luis Romolho para emitir parecer. Em 20-05-82.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fl. 08

PARECER DO RELATOR

O Senhor Presidente desta Comissão designou-me a fim de emitir o competente Parecer neste Projeto de Resolução, que dispõe sobre o reajuste da ajuda de transporte, telefone e serviços postais dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista, o que faço afirmando ser muito justa a medida tomada pela Mesa da Câmara, isto levando em consideração os constantes aumentos de combustíveis, taxas telefônicas e as demais despesas que podem ser incluídas nessa verba. Cujas despesas os Senhores Vereadores estão fazendo constantemente.

Como já vimos no Parecer da Comissão de Justiça e Redação, o Projeto é legal, constitucional e está devidamente amparado pelas Leis que regem a matéria. Por estas razões, sou de pleno acordo que o Projeto seja aprovado.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO"EM BOA VISTA, em 24 de maio de 1982.

IRIS GALVÃO RAMALHO
RELATOR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

f-l. 09

PARECER DA COMISSÃO

Com a presença dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, a mesma esteve reunida às 16:00 horas do dia 24 de maio de 1982, numa das dependencias da Câmara Municipal de Boa Vista, a fim de apreciar e votar o Parecer do Relator Vereador Iris Galvão Ramalho, emitido no Projeto de Resolução da Mesa que dispõe sobre o reajuste da Verba de Transporte, Telefone e Serviços Postais dos Senhores Vereadores.

Posto a disposição dos membros da Comissão para quaisquer observações, não houve quem objetasse o conteúdo do mesmo.

Logo foi colocado em votação, recebendo o voto favorável de todos os membros da Comissão. Assim foi aprovado o Parecer.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" EM BOA VISTA, em 24 de maio de 1982.

JOSÉ ALVES TABOSA
PRESIDENTE.-

IRIS GALVÃO RAMALHO
SECRETÁRIO.-

PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

fl. 10

A T A

Às dezesseis horas do dia vinte e quatro do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, numa das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, a Comissão de Finanças e Orçamento, esteve reunida com' a presença dos membros da Comissão, a fim de apreciar , discutir e votar o Parecer do Relator Vereador Iris Galvão Ramalho do PDS, oferecido ao Projeto de Resolução que reajusta a verba de transporte, telefônica e serviços postais dos S Senhores Vereadores. Depois de lido, foi discutido e posto em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos. Nada mais tendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, para constar , eu Iris Galvão Ramalho, Secretário, lavrei a presente que depois de lida e achada conforme, vai assinada por ' todos os membros da Comissão.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" EM BOA VISTA, em 24 de maio de 1982.

JOSÉ ALVES TABOSA
PRESIDENTE.-

IRIS GALVÃO RAMALHO
SECRETÁRIO.-

PAULO DIAS
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 31,- DE 01 DE JUNHO DE 1982.

REAJUSTA A AJUDA DE TRANSPORTE, TELEFONE E SERVIÇOS POSTAIS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reajustar em 70% (setenta por cento), a ajuda para transporte, telefone e serviços postais, de que trata a Resolução nº 24/80, de 03 de novembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão à conta das verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 3º - Esta Resolução entrerá em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em Boa Vista (RR), 01.06.82.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
PRESIDENTE.-

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO.-

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 101
de 03/06/82, pag. 03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

Boletim Oficial

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUSA PINTO
FUNDADO EM 24 DE JUNHO DE 1944

ANO XXXVI N.º 101 Boa Vista, quinta-feira 3 de junho de 1982 PAGINA 01

ATOS DO GOVERNO

DECRETO S/N
DE/24/05/82 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 18, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, resolve.

N O M E A R:

AIRTON ROCHA DE SOUZA, Médico, para integrar, como membro do Conselho Imobiliário Territorial, C.I.T., criado pelo Decreto nº 80, de 08 de novembro de 1979.

Boa Vista, 24 de maio de 1982; 92º da República e 38º do Território.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador

DECRETO S/N
DE/24/05/82 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 18, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto no artigo 25 do Regimento Interno do Conselho Imobiliário Territorial C.I.T., aprovado pelo Decreto nº07,de 26.05.80, resolve

D I S P E N S A R:

AÉCIO MEDEIROS, Engenheiro Civil,da função de membro do Conselho Imobiliário Territorial, C.I.T., criado pelo Decreto Governamental nº 80, de 08 de novembro de 1979.

Boa Vista, 24 de maio de 1982; 92º da República e 38º do Território.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador

DECRETO S/N
DE/24/05/82 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item VIII, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, e de acôrdo com os artigos 2º e 8º, § 1º do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, combinado com o Decreto nº 86.800, de 29 de dezembro de 1981, resolve,

D E S I G N A R:

FRANCISCA SILVA LOPES TÁVORA, Médica, da Tabela Especial de Emprego Território, para exercer a função Confiança de Chefe da Divisão de sistência Médica, LT-DAS-101.1, da Secretaria de Saúde.

Boa Vista, 24 de maio de 1982; 92º da República e 38º do Território.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Diretor Substituto: Walter Buss

DIVISÃO DE PUB.E ARTES GRÁFICAS
Chefe: Walter Buss

Rua Cel.Pinto,234-Fone 224-4180
CEP 69.300 - Boa Vista - T.F.R.

Assinatura: Anual..... Cr$ 1.000,00
Avulso.... Cr$ 10,00
Assinaturas com remessa via aérea devem ser contratadas diretamente com a direção do DIO.

DECRETO S/N
DE/25/05/82 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA,usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item VIII,do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969 e de acordo com os artigos 2º e 8º, § 1º, do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, combinado com o Decreto nº 86.800, de 29 de dezembro de 1981, resolve

N O M E A R:

JACIR DE SOUZA CRUZ, Agente de Polícia, PC-405, Classe B, referência NM-31, do Quadro Permanente deste Território, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Polícia Judiciária do Interior,DAS 101.2, da Secretaria de Segurança, á partir de 21 de maio do ano em curso.

Boa Vista, 25 de maio de 1982;
92º da República e 38º do Território.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador

DECRETO S/N
DE/31/05/82 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do OFÍCIOS NºS 216 e 238/82 - SEC/GAB/RR, resolve

AUTORIZAR o afastamento da respectiva sede no período de 04 a 17 de junho do ano em curso, de Ir. CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Secretária de Educação e Cultura, e LUIZA CRISTINA ROCHA MAGNO, Diretora da Escola de Educação Especial, para viajarem as cidades de Porto Alegre e EREXIM-RS,- a fim de participarem da VI Jornada Sul-Riograndense de Educadores Deficientes da Audiocomunicação, e fazerem pesquisa no Campo Educacional para o desenvolvimento de Atividades em Roraima, as despesas com passagens e hospedagem correrão por conta do Projeto Melhoria do Processo de Planejamento 1º Grau - SEPS/MEC/82 - Elemento de Despesas 3.1.3.1 - Meta - 04.

Boa Vista, 31 de maio de 1982;
92º da República e 38º do Território.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador

DECRETO S/N
DE/31/05/82 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 055/82/SESA/ESP, resolve

AUTORIZAR o afastamento da respectiva sede, no período de 31 de maio a 04 de junho do ano em curso, de IRAILMA DE SOUZA PINTO, Coordenadora da Coordenadoria Setorial de Planejamento, para viajar a cidade de Manaus-AM a fim de participar do Encontro com

técnicos das Secretarias de Saúde do Estado do Amazonas, do Acre e dos Territórios, que será realizado pela Divisão Nacional de Organização de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde, as despesas com passagens correrão à conta dos recursos do Fundo de Participação dos Estados - F.P.E.

Boa Vista, 31 de maio de 1982; 92º da República e 38º do Território.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador

DECRETO S/N
DE/01/06/82 (P)

O GOVERNADOR DO TERRRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº 238/82, resolve

D E S I G N A R:

IMLA DE ARAÚJO XAUD, Coordenadora do Setorial de Planejamento para responder pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura, no período de 04 a 17 de junho do ano em curso.

Boa Vista, 01 de junho de 1982; 92º da República e 38º do Território.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador

DECRETO S/N
DE/01/06/82 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do SEC/RR/GAB/Nº 239/82, resolve

AUTORIZAR o afastamento da respectiva sede no período de 01 à 08 de junho do ano em curso, de MARIA ANTONIA DE MELO CABRAL, Diretora do Estabelecimento de Ensino, para viajar a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de realizar estudos de programação e empenhos para alocação de recursos financeiros para a Escola Agro-técnica deste Território, as despesas com passagens correrão por conta do Convênio 025/82-GTFR-SEPS/MEC - Projeto Melhoria do Processo de Planejamento.

Boa Vista, 01 de junho de 1982; 92º da República e 38º do Território

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador

DECRETO S/N
DE/07/05/82 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, resolve

D I S P E N S A R:

JOSÉ RIBAMAR DE LIMA, Engenheiro Civil, vinculado ao regime contratual das Leis Trabalhistas, da Tabela Especial deste Território, da função de Assessor, LT-DAS-102.1, de Secretário de Agricultura, a partir do 1º de maio do ano em curso.

Boa Vista, 07 de maio de 1982; 92º da República e 38º do Território.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 031
DE/01/06/82

REAJUSTA A AJUDA DE TRANSPORTE, TELEFONE E SERVIÇOS POSTAIS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E.

ooooo

BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reajustar em 70% (setenta por cento), a ajuda para transporte, telefone e serviços postais, de que trata a Resolução nº 24/80, de 03 de novembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1982, révogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, em Boa Vista(RR), 01 de junho de 1982

ALAMIR JOSÉ CASARIN
Presidente.

HERONILDES ELIAS DE SOUZA
1º Secretário.

TELECOMUNICAÇÕES DE RORAIMA S/A
C.G.C. 05.934.567/0001-59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações de Roraima S/A - TELAIMA, convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 24 de junho de 1982, às 9:00(nove horas), na sede da Sociedade, sita na Avenida Capitão Ene Garcez nº 234,nesta cidade de Boa Vista, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr$... 397.800.538,80 (trezentos e noventa e sete milhões, oitocentos mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e oitenta centavos) para Cr$... 408.425.089,80 (quatrocentos e oito milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), mediante a capitalização dos créditos de participação financeira de promitentes-assinantes-e da TELEBRÁS;

b) Alteração dos Artigos 5º e 16 (Caput) do Estatuto Social;

c) Retificação dos dividendos aprovados na Assembléia Geral Ordinária, realizada em 16 de abril de 1982.

Boa Vista, 02 de junho de 1982.

A DIRETORIA.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL Nº 48/82

O Doutor GETÚLIO PINHEIRO DE SOUZA, Juiz Eleitoral do Território Federal de Roraima, faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de acordo com o art. 57 da Lei nº.... 4.737, foram requeridos os seguintes pedidos de transferência, devendo quaisquer impugnações ser feitas no prazo de 10 dias contados da data da publicação deste:

RAIMUNDA RODRIGUES VÉRAS
TEREZINHA SILVA LIMA
LUZIA DA SILVA ARAÚJO
NÚZIA FIGUEIREDO DIAS
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BRAGA
MARIA RODRIGUES DA SILVA
MARIA SOARES DA COSTA
LUÍZA COELHO DE SOUZA
CÉLIA VÉRAS BRAGA
TEREZA ARAÚJO DE SOUSA
CARMEN VIEIRA RODRIGUES
IRENA AMALIA BOURSCHEIDT DETERS

ALZIRA JUSTINA FLACH
ROSILDA COSTA FERREIRA
LECIR MARIA LOPES COGO
JUCILENE MARQUES DE MESQUITA
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA
ANTÔNIA FERREIRA SOBRINHO
ADALGIZA ALVES FERREIRA
JANE GOMES PARENTE
MARIA MIRANDA DE AQUINO
JANDIRA RODRIGUES
JOSEFA SOUSA LIMA
MARIA INEZ ESPINDOLA AMARO
MILVA MARIA MONEGO
RITA LINHARES DE ASSIS
VERA LÚCIA NORONHA DE OLIVEIRA
FLORENCIA DE SOUZA MARINHO
HELENA DE JESUS SOUSA DA SILVA
MARIA JOSÉ CAVALCANTE SARAIVA
MARILENE CLEONICE DA SILVA
AURIA MARIA DOS SANTOS
AUGUSTA MARIA DOS REIS OLIVEIRA
MARIA DE FÁTIMA LIMA MONTEIRO
JOÃO WANDERLEY MACIEL DA SILVEIRA
JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO
JOSÉ RODRIGUES
DIRCEU AZARIAS
IRINEU BRAGA CAVALCANTE
PEDRO FRANCHI
FELIX RIBEIRO DA CRUZ
ANTÔNIO SILVA DE ARAÚJO
JOSÉ ALVES DE ARAÚJO
LUÍS BARNABÉ SILVA
JOÃO DO VALE SILVA
EDSON JUSTINO
RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA
FRANCISCO ASSIS DE LIMA
JOSÉ RIBAMAR SANTOS
FRANCISCO FERNANDES OLIVEIRA
FRANCISCO ADAMOR DE SOUZA
FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA
JOÃO CARLOS TORRES DOS SANTOS
EDVIN KREUTZ
JUVENAL GOMES XAVIER
ANTÔNIO ANANIAS SAMPAIO SILVA
OLIVAL DO NASCIMENTO E SILVA
MANOEL DO NASCIMENTO E SILVA
MARCOS BRUNO SCHALABITZ
JOSÉ ANTÔNIO MARQUES DA CRUZ
DOMINGOS BARNABÉ DA SILVA
JOSÉ DE SOUZA
ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ
RAIMUNDO HONORATO DOS SANTOS
JOSÉ FRANCISCO FARIAS ARANHA
MANOEL PEREIRA DA COSTA
ADAILTON BARBOSA DOS SANTOS
DELSON MORA DE SOUSA
ARISTIDE BISPO GONÇALVES
RÔMULO GALVÃO DE LIMA
JOSÉ ALVES DE ARAÚJO
GILSON SOUSA GALDINO
ORLANDO FONSECA
JOAQUIM PEDRO DA SILVA
OSMAR HENTGES
WILLIAM MARSHALL LUBHEMANN
ALTENOR PEREIRA SANTOS
OTONIEL DOS SANTOS GOMES
JOSÉ ANECÍ DE OLIVEIRA
RAIMUNDO ALVES DE SOUZA
JOSÉ ATAÍDE DA SILVA

Dado e passado nesta cidade Boa Vista; Capital do Território Federal de Roraima, aos 31 dias do mês de maió de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Waldélia das Graças Barraúna Mendes, escrivã, subscrevo.

GETÚLIO PINHEIRO DE SOUZA
Juiz Eleitoral

EDITAL Nº 49/82

O Doutor GETÚLIO PINHEIRO DE SOUZA, Juiz Eleitoral do Território Federal de Roraima, faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de acordo com o art. 52 parágrafo 2º, da Lei 4.737, foram requeridos os seguintes pedidos de 2ª via podendo quaisquer impugnações ser feitas prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste:

RAIMUNDO GABRIEL FILHO - TÍTULO Nº 26.095
JOSÉ VALDEMIR PEREIRA - TÍTULO Nº... 17.727.
ABEL GARCIA HONORATO DE OLIVEIRA -TÍTULO Nº 14.581
SEBASTIÃO SEVERINO MAIA - TÍTULO Nº. 23.058
MANOEL ALMIR ALVES DOS SANTOS - TÍTULO Nº 16.230.

MIGUEL BERNARDO MARTINS - TÍTULO Nº.. 29.947
FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA - TÍTULO Nº.. 7.333.
LEÔNIDAS TRAJANO PEIXOTO - TÍTULO Nº. 9.224.
EDMAR ALVES DE OLIVEIRA - TÍTULO Nº.. 8.900.
JÔNIA LIMA DA SILVA - TÍTULO Nº..... 28.684.
ODETE CAVALCANTE ALVES - TÍTULO Nº... 12.126.
Mª AUXILIADORA COELHO DE ANDRADE - TÍTULO Nº 5.671.
MARIA DE LOURDES PINHEIRO - TÍTULO Nº 25.939.
Mª GERTRUDES MOTA DE LIMA - TÍTULO Nº 146.
JOSÉ AILTON - TÍTULO Nº .... 31.692.
MARIA DAS DORES DE GOIS - TÍTULO Nº 20.989.
MARIA DO CARMO SILVA - TÍTULO Nº..... 9.269.
Mª DE NAZARÉ PEREIRA DE OLIVEIRA - TÍTULO Nº 8.519.
JOSAIR DE SOUZA SILVA - TÍTULO Nº.... 19.583.
JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA - TÍTULO Nº 2.323.
Mª JOSÉ CARNEIRO - TÍTULO Nº 20.769.
NEWTON FRANCISCO DE MAGALHÃES - TÍTULO Nº 1.503.
JOAQUIM JÚLIO DE OLIVEIRA - TÍTULO Nº 5.487.
GENI SUCRE DOS SANTOS - TÍTULO Nº.... 9.471.
VERONISIA FERREIRA DE PAULA - TÍTULO Nº 19.973.
Mª HELENA NOGUEIRA PEREIRA - TÍTULO Nº 8.229.
GERALDA DA SILVA LEITE - TÍTULO Nº... 18.538.
ALDENORA MESQUITA FILGUEIRAS - TÍTULO Nº 17.708.
LUZIA ALBUQUERQUE NASCIMENTO - TÍTULO Nº 26.721.
IVANILDES DA SILVA MESQUITA - TÍTULO Nº 10.451.
CLÉO SAMPAIO - TÍTULO Nº 25.738
MANOEL ALVES MACEDO - TÍTULO Nº21.927
RAIMUNDO NASCIMENTO MORAIS - TÍTULO Nº 11.954.
JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA - TÍTULO Nº 552.
JOÃO ABREU LIMA - TÍTULO Nº.... 671.
JOÃO BATISTA DE AGUIAR - TÍTULO Nº... 27.309.
CECILIA FABRICIO DA ROCHA - TÍTULO Nº 5.332.
JOÃO PEREIRA DA SILVA - TÍTULO Nº 81
RITA DE CÁSSIA PARENTE SALLES - TÍTULO Nº 13.972.
IURIA VIANA BARROS - TÍTULO Nº..... 19.222.
ELIZABET THOMÉ BARROS - TÍTULO Nº.... 3.348.
FÁTIMA ANDRADE DA SILVA - TÍTULO Nº.. 20.621.
NEVIR SANTIAGO GONÇALVES - TÍTULO Nº 3.094.
MARIA JOSÉ PENHALOZA - TÍTULO Nº..... 28.408.
MARIA PERPÉTUA DANIEL MANGABEIRA - TÍTULO Nº 5.773.
MARIA DAS NEVES MENDES - TÍTULO Nº... 26.904.
EDALVA DE OLIVEIRA CARVALHO - TÍTULO Nº 21.227.
VIRGÍNIO JOSÉ SOARES - TÍTULO Nº..... 14.383.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos 01 dia do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Waldélia das Graças Baraúna Mendes, escrivã, subscrevo.

GETÚLIO PINHEIRO DE SOUZA
Juiz Eleitoral.

EDITAL Nº 050/82

O Doutor GETÚLIO PINHEIRO DE SOUZA, Juiz Eleitoral do Território Federal de Roraima, faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de acordo com o art. 57 parágrafo 2º da Lei nº 4.737, foram deferidos os seguintes pedidos de transferências, devendo quaisquer impugnações ser feitas no prazo de 03(três)

dias contados da publicação deste:

AURÉCIO PEDRO FLACH
ALCINO JOSÉ FLACH
INÁCIO JOÃO FLACH
JOÃO BIRA ARAUJO
JOÃO SIQUEIRA DE SOUZA
CECÍLIA SCHERER
ROBERTO OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
MARIA LUCIMAR LEITE
ALBANO JOSÉ FLACH
MARIA OTTÉLIA FLACH
MARIA BONOMO
MALVINA PINTO DE PAES.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos 03 dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Waldélia das Graças Barauna Mendes, escrivã, subscrevo.

GETÚLIO PINHEIRO DE SOUZA
Juiz Eleitoral

EDITAL Nº 51/82

O Doutor GETÚLIO PINHEIRO DE SOUZA, Juiz Eleitoral do Território Federal de Roraima, faz saber aos que, o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de acordo com o art. 57 da Lei nº.... 4.737, foram requeridos os seguintes pedidos de transferência, devendo quaisquer impugnações ser feitas no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação deste:

ORLANDO REDI CAMARGO
JOSÉ OSMAR FERREIRA MATOS
MÁRIO JORGE ROQUE DA COSTA
SISIDIO ANASTÁCIO MARTINS FILHO
JOSÉ MACIEL DA PAIXÃO
SILVINO JACOB DRESCH
ERASMO PEREIRA DE BRITO
PEDRO ALVES DE SOUSA
JOÃO EUGÊNIO DRESCH
WILHAME MAIA DA GAMA
JORGE MESRALAH SAAB
PAULO SCHREINER
CARLOS ALCIDES PINHEIRO DE ARAUJO
GILSON OLIVEIRA DE SOUZA
IZAIAS DE SOUZA FILHO
LUIS FERNANDES DA COSTA
FRANCISCO ASSIS MACÊDO
SEBASTIÃO FAVACHO DA SILVA
FERNANDO ROMEU DE OLIVEIRA
SEBASTIÃO PRADO
ANTÔNIO CARLOS LIMA SOUSA
SEBASTIÃO CARNEIRO DE SIQUEIRA
ANTÔNIO DE CRISTO FILHO
JOSÉ ELADIO DE CARVALHO
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
FRANCISCO ALVES FERREIRA
ADELMO SILVA PAULINO
RICARDO ROMMEL ROCHA LIMA
RENATO FROHLICH
PAULO CÉSAR ALEXANDRINO AUGUSTO
EDUARDO LUIZ DOS SANTOS NETO
OSVALDO NAZIO
VITAL KRAMER DA LUZ
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ALFREDO DETERS
IDELMA BORTOLIN
DARCI SILVESTRE
IRAIMA AURIA DE SOUZA PINTO
MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSTA
IDELVINA VIEIRA RODRIGUES
MARIA IVONE BEZERRA DE LIMA
MARIA JOSÉ DE MESENDE FERREIRA
VANDA FREITAS NUNES
NEZILMA MARIA BANDEIRA
MARISA LUZ DA LUZ
MARIA NYDIA VIEIRA CAMINHA
IZABEL DOS SANTOS BRITO
MARIA RAIMUNDA BARROS DIAS
MARIA DAS GRAÇAS CASTRO ARAGÃO VER
ANTÔNIA SOARES DA SILVA
ELIZABETH LIMA PASSOS
ANTÔNIA SOARES MANO
ARLINDA SILVA DO NASCIMENTO
VELIRES DA SILVA SABINI
ANACLETA BEZERRA DE SOUZA
COSETE ESPINDOLA DE CASTRO
MARIA LIGIA GOMES DA SILVA
ANTÔNIA EUGÊNIA DOMAR
MARLENE PEREIRA MONTEIRO DA SILVA
EUNICE RAMOS DA SILVA
BENEDITA APARECIDA PRADO
SEVERINO CONSTANTINO GOMES
CELSO FABIANO VIANA BRAGA
LIGA CASAGRANDE;

JOÃO BEZERRA GOMES
DOMINGOS DE MELO FURTADO
AFONSO FERREIRA DOS SANTOS

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos 03 dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Waldélia das Graças Baraúna Mendes, escrivã, subscrevo.

GETÚLIO PINHEIRO DE SOUZA
Juiz Eleitoral.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO, Juiz de Direito, da Vara Cível 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, se processam aos termos da SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA Nº ..... 2.176, movida por HILKIAS ARRAES SINDEAUX contra RUTH ALVES RODRIGUES SINDEAUX, e como não é possível citar pessoalmente a rá por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita e chama a requerida RUTH ALVES RODRIGUES SINDEAUX, brasileira, casada, para comparecer na sala das audiências deste Juízo, no Forum, no dia 16 de junho de 1982, às 10:00 horas, para a audiência de conciliação, ficando ciente de que frustada a conciliação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação, a partir da data supra, e, ciente ainda de que não sendo a mesma apresentada, se presumirão aceitos pela ré como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial, o qual fundamenta o art. 5º da Lei 6.515/77. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos primeiros dia do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevo, de ordem do MM. Juiz de Direito.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora da Secretaria da V. Cível

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO

O Doutor ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO, Juiz de Direito desta 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital de praça e eventual leilão, com o prazo de 20 (vinte) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia vinte e cinco (25) de junho do corrente ano, às 8:30 horas, às portas do edifício do Forum, sito na praça do Centro Cívico, o leiloeiro Público, Otoniel Ferreira de Souza levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço oferecer igual ou acima da avaliação de Cr$ 875.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), os seguintes bens penhorados ao executado HORÁCIO PEREIRA DE CARVALHO, na execução que lhe move ANTÔNIO FERREIRA ANUNCIAÇÃO NETO - EXECUÇÃO Nº..... 2.086, a saber: 25m3 de madeira, tipo Ipê, beneficiada para exportação, encontrável na Serraria do executado, sito na Rua Major Williams, 60, Bairro de São Pedro, avaliado em Cr$..... 35.000,00 o metro cúbico, avaliados em Cr$ 875.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

Outrossim, se não aparecer licitantes, desde já fica designado o dia

06 de julho do corrente ano, às 8:30, horas, no lugar acima citado, para o leilão público, a quem mais der e maior lanço oferecer.

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume.

Pelo presente fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dois do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Maria Neide da Silva Carvalho, Auxiliar Judiciário, dátilografei e subscrevo, de ordem do MM. Juiz de Direito.

Waldélia das Graças Baraúna Mendes
Diretora da Secretaria da V. Cível.

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois às 12:00 horas, pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Forum, Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, presente o digno representante da OAB/RR. Dr. Paulo Batista Gomes, e ausente o representante do Ministério Público. Procedeu-se a distribuição dos feitos da Primeira Instância abaixo relacionados de conformidade com o artigo 156 do Provimento Geral da Egregia Corregedória da Justiça do Distrito Federal. Do que para constar, lavrei a presente Ata. Eu, Sulamita Almeida Maciel, distribuidor a subscrevi.

GETÚLIO PINHEIRO DE SOUZA
Juiz de Direito

PAULO BATISTA GOMES
Repres. da OAB/RR.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA . JUDICIAL. Autor: José Mendes de Brito (Adv. Hesmone Saraiva Grangeiro). Contra: Dário Julio Vanzim. VC. Cr$ 400.000,00.

RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL. Requerente: Z. de O. P. (Adv. Defensoria Pública). Sem valor.

PEDIDO DE REGISTRO CIVIL. Requerente. J. A. de M. (Adv. Defensoria Pública Sem valor.

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

Aos trinta e hum dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às 12:00 horas, pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Forum, Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, ausente o representante do Ministério Público e o representante da OAB/RR. Procedeu-se a distribuição dos feitos da Primeira Instância abaixo relacionados de conformidade com o artigo 15 do Provimento Geral da Egregia Corregedória da Justiça do Distrito Federal. Do que para constar, lavrei a presente Ata. Eu, Sulamita Almeida Maciel), distribuidor a subscrevi.

DR. GETÚLIO PINHEIRO DE SOUZA
Juiz de Direito.

ALVARÁ AUTORIZATIVO. Requerente: A. M.L. (Adv: Hesmone Saraiva Grangeiro, VC. Cr$ 1.000,00.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Dr. Aldo Ayres Torres--JD da 3ª V.Cível da Comarca de Santa Maria-RS. Objeto: P/ citação e intimação de: AMAURI LOURE[illegible] SM. Extraída da Ação de Alimentos nº. 5.504/203.

INQUERITO POLICIAL. Reg.61/82, iniciado em 19.05.82, da Del. Esp. Vig. Cap. e de Menores. Indiciado: James Batista Camelo, filho de José [illegible] Camelo e Pedrina Batista Camelo. Art. 217 e 220 do CPB.

INQUERITO POLICIAL. Reg. 63/82, ini-

iniciado em 25.05.82, da Del. Esp. Vig. Cap. e de Menores. Indiciado: Sebastião Gomes dos Passos, filho de Gabriel Vieira Passos e Orzina Gomes dos Passos. Art. 220 do CPB.

INQUERITO POLICIAL. Reg. 59/82, iniciado em 18.05.82, da Del. Esp. Vig. Cap. e de Menores. Indiciado: José Felix de Deus, filho de Joaquim Félix de Deus e Maria Felix de Deus. Art. 129 do CPB

INQUERITO POLICIAL. Reg. 60/82, iniciado em 18.05.82, da Del. Esp. Vig. Cap. e de Menores. Para apurar fugas dos Detentos: Osmany Abreu Lima e Elias Souza Silva. Art. 351 § 4º do CPB.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Dr. José Raphael Siqueira Filho. MM. JD da Comarca de Labrea Estado do Amazonas. Objeto: Mandado de Prisão Preventiva do acusado: José Augusto de Melo. Extraida dos Autos de Ação Criminal sob nº 192/80.

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

Aos primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às 12:00 horas, pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Forum, Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, ausente o representante do Ministério Público e o representante da OAB/RR. Prodeceu se a distribuição dos feitos da Primeira Instância abaixo relacionados de conformidade com o artigo 156 do Provimento Geral da Egregia Corregedoria da Justiça do Distrito Federal. Do que para constar, lavrei a presente Ata. Eu, Sulamita Almeida Maciel, distribuidor a subscrevi.

DR. GETÚLIO PINHEIRO DE SOUZA
Juiz de Direito,

AÇÃO DE ALIMENTOS. Autora: M.C.V. da S (Adv; digo, e M.V. da S., A.V. da S. (Adv. Defensoria Pública) Contra: F.L.da S. VC. Cr$ 144.000,00.

INQUERITO POLICIAL. Reg. 126/82, iniciado em 12.05.82, da Del. Esp. de Segurança. Imdiciado: Ilson Bento da Silva, filho de Alina Bento da Silva. Art. 147, 345. do CPB.

PROCESSO SUMÁRIO. Reg.31/82, iniciado em 17.05.82, da Del. de Acidentes de Trânsito. Acusado: Vicente Matias Dos Santos, filho de José Matias dos Santos e de Maria de Lourdes Valentin. - Art.121 § 3º do CPB.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL. Autora: Telecomunicações de Roraima S/A (Adv: Gilmar T. C. Teixeira) Contra: AGROPAN COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.CGC 04.683.918/0001-33 - VC Cr$ 354.700,00

AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Autor: Antenor Antonio Suzin (Adv: Antonio José Moreira). Contra: Martinho Paulo Israel, Wilfrid Israel e Arno Israel VC. Cr$ 20.000,00.

PRISÃO EM FLAGRANTE. Reg: 131/82, iniciado em 12.05.82, da Del. Esp. de Segurança: Indiciado: Tercilino Magalhães de Castro, filho de Ceci de Castro da Silva e de Mª Magalhães de Castro. Art. 121 c/c Art. 12 do CPB.

INQUERITO POLICIAL. Reg. 111/82, iniciado em 26.04.82, da Del. Esp. de Segurança. Indiciado: Pedro Furtado dos Santos, filho de João Sutre dos Santos e Iracema Furtado dos Santos. Art. 129 do CPB.

INQUERITO POLICIAL. Reg. 127/82, iniciado em 04.05.82, da Del. Esp. de Segurança. Indiciado: Francisco das Chagas Brasil Alves, filho de Walmir de Lima Alves e Doralice Brasil Alves. Art. 129 do CPB.

INQUERITO POLICIAL. Reg. 112/82, iniciado em 02.05.82, da Del. Esp. de

Segurança. Indiciados: Joaquim da Costa, filho de José Franco Filho e Raimunda Ribeiro da Costa. Orlando Pereira de Araujo, filho de Pedro Pereira da Silva e Maria Araujo Gomes Elias Vieira dos Santos, filho de Elias Vieira dos Santos e Maria Vieira da Costa. Art. 129 do CPB.

INQUERITO POLICIAL. Reg. 81/82, iniciado em 10.05.82, da Del. Esp. de Investigações. Indiciado: Antonio Barbosa da Silva, filho de Manoel Ferreira dos Santos e Josefina Barbosa da Silva. Art. 180 do CPB.

Boa Vista, 02 de junho de 1982.

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE JUNHO DE 1982
Para ciência e intimação das Partes.

ALVARÁ JUDICIAL Nº 2173
Requerente: José Arruda de Lima
Adv: Silvio de Castro Leite
Despacho: J. Diga o Dr. Curador Geral BV/31.05.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

AÇÃO DE DIVÓRCIO Nº 1.484/81
Requerente: E. N. M.
Adv: Raimunda Clara B. Picanço
Requerido: E. M.
Adv: Odete Alves Camelo-Defensora Pública.
Despacho: J. Cls. BV/31.05.82 (a) Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 908/79
Requerente: Telecomunicações de Roraima S/A
Adv: Gilmar Tadeu C. Teixeira
Requerido: Antônio Henrique B. Rodrigues.
Despacho: J. como requer.BV/31.05.82. (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO Nº 1.702
Requerente: Telecomunicações de Roraima S/A
Adv: Gilmar Tadeu C. Teixeira
Requerida: Empresa Jornalística Mendes - Jornal o Roraima.
Despacho: J. Cite-se. Honorários 10%, salvo embargos. BV/31.05.82 (Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Ju. de Direito.

SUMARÍSSIMA Nº 631/80
Requerente: Telecomunicações de Roraima S/A
Adv: Gilmar Tadeu C. Teixeira
Requerido: Laudecéa Bezerra Ramos
Despacho: J. Cite-se, por precatór., na forma requerida. BV/31.05.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

AÇÃO SUMARÍSSIMA Nº 1.316/79
Requerente: Telecomunicações de Roraima S/A
Adv: Gilmar Tadeu C. Teixeira
Requerido: José Francisco Santana de Carvalho
Despacho: Cls. Designe-se nova data. I. e oficie-se, ao Juiz Deprecado. Data designada 21.07.82, às 9:00 horas.BV/01.06.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA Nº 2083
Requerente: A. P. M.
Adv: Silvio de Castro Leite
Requerido: J. R. C. M.
Adv: Américo Ortega Júnior
Despacho: J. Diga a A. I.BV/31.05.82. (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

APELAÇÃO CIVEL Nº 6186(ANULATÓRIA)
Apelante: Francisco das Chagas Gonçalves do Nascimento
Adv: Silemo Kleber Guedes
Apelado: Maria Cavalcante da Silva
Adv: José Machado de Oliveira
Despacho: Cls. Diga a A., em 48 horas, o que pretender. I.BV/28.05.82. (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

INVENTÁRIO Nº 1.119/78
Inventariante: Homero de Souza Cruz

Filho
Adv: Luiz Rosalvo Indrusiak Fin
Inventariada: Áurea Cerejo Cruz
Despacho: I - J. Proceda-se á termos. I. 31.05.82. DESPACHO II - J. Intime-se ó inventariante para tal finalidade. BV/26.05.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

MEDIDA CAUTELAR Nº 2.210
Requerente: Fernando Antonio de Oliveira
Adv: Francisco de Aguiar e Xerez
Requerido: Ivo Terraplenagem Ltda
Adv: Antônio José Moreira
FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, julgo PROCEDENTE a medida cautelar requerida, mantendo a liminar até que se decida o feito principal, que já foi ajuizado. Custas pelo requerido. Deixo de condenar em honorários advocatícios por filiar-se a corrente que os considera inadmissíveis no procédimento cautelar. P.R.I.BV/01.06.82. (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, - Juiz de Direito.

EXECUÇÃO Nº 2.237
Exequente: Fernando Antonio de Oliveira
Adv: Francisco de Aguiar e Xerez
Executado: Ivo Terraplenagem Ltda
Adv: Antônio José Moreira
DESPACHO: Cls. Resolva-se o arresto. Lavre-se o termo. Defiro o requerido pela executada, pois nenhum gravame trás ao exequente a aplicação da quantia. Oficie-se ao Banco do Brasil S/A, para que seja o valor do depósito seja aplicado em RDB'S, mas com imediato resgate assim que determinado por este Juízo. I.BV/01.06.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - ALIMENTOS Nº 920
Requerente: F. G. A.
Adv: Defensoria Pública
Requerido: L. A. B.
Adv: Susete A. Bianchine
Despacho: J. Defiro. Designe-se nova data. I. Data designada para a audiência dia 02.08.82, às 9:00 horas. BV/31.05.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

ARROLAMENTO Nº 1.956
Arrolante: Eliezer Barreto Lira
Adv: Hesmone Saraiva Grangeiro
Arrolado: Vicente Corrêa Lira
Despacho: J. BV/31.05.82(a) Aluísi Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

INVENTÁRIO Nº 124/80
Inventariante: Maria Lúcia Nascimento
Adv: Raimunda Clara Piçanço
Inventariada: Antonia Santana Araujo
Despacho: J. Cumpra-se o despacho fls. 13. I.BV/31.05.82 (a) Aluísi Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

BUSCA E APPREENSÃO Nº 58
Requerente: Banco Brasileiro Desconto S/A
Adv: Silvio de Castro Leite
Requerido: Oswaldo de Castro Oliveira
Despacho: J. C.S.P., Cls.BV/31.05.82. (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 334/74
Requerente: Newton Tavares
Adv: Américo Ortega Júnior
Requerido: Ludovico Crimélia
Despacho: J. Cls. BV/31.05.82 (a Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

REPARAÇÃO DE DANOS Nº 2.055
Requerente: João Alberto Noro
Adv: José Machado de Oliveira
Requerido: Intec - Instalações Técnicas Ltda.
Despacho: J. Sim, BV/31.05.82 (a Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

INVENTÁRIO Nº 1.054/81
Inventariante: Edilson Guedes Correa de Souza

Adv: Raimunda Clara Picanço
Inventariado: Maria Lisieux Silva
Despacho: J. Diga o Dr. Curador Geral. I. BV/31.05.82 (a) Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

ALVARÁ JUDICIAL Nº 2.202
Requerente: Clarice de Fátima Corrêa Dias.
Adv: Antônio José Moreira
Sentença: Vistos, etc. Defiro o requerido. Expeçam-se alvarás. Efetivados os pagamentos, que deverão ser comprovados, a metade do saldo deverá ser depositado em caderneta de poupança, em nome dos filhos, o qual deverá ser trázidos aos autos. Sem custas. P.R.I.BV/01.06.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

ARROLAMENTO Nº 774/74
Arrolante: Creuza Simião de Almeida
Adv: Odete Alves Camelo
Arrolado: Tédy Francisco da Silva
Despacho: J. Cls.BV/31.05.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 1.910
Embargante: Francisco Julião da Silva
Adv: Silvio de Castro Leite
Embargada: As Duas Américas
Adv: Luiz Rósalvo Indrusiak Fin
Despacho: J. Reconheça a firma na procuração. I. Após, cls.BV/31.5.82. (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, - Juiz de Direito.

DESPEJO Nº 1.548/81
Requerente: Assad George Yshac Fareh
Adv: Américo Ortega Júnior
Requerido: Hélio Amaral Ramos
Despacho: J. C. S. P., cls.BV/26.5.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 937
Requerente: I. L. S.
Adv: Oscar Leopoldo de Almeida ou Illo Augusto dos Santos.
Requerido: A. N. S.
Despacho: J. Expeça-se a precatória. BV/31.05.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA Nº..... 1.824
Requerente: F. S. F.
Adv: José Machado de Oliveira
Requerido: M. V. F.
Adv: Odete Alves Camelo
Despacho: J. Cls. BV/31.05.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2.103
Requerente: Sidney Ferreira Lima Francisca Viana Lima
Adv: Odete Alves Camelo
Requerido: Francisco Malacárne
Despacho: J. Cls. BV/31.05.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

INVENTÁRIO Nº 1.058/78
Inventariante: Augusto César Machado e Outros
Advs: Antonio F. Anunciação Neto Defensoria Pública
Inventariados: Perseverando Ribeiro Machado e Izabel dos Santos Machado.
Despacho: J. à Defensoria Pública. I, BV/31.05.82, (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE Nº 1.145/79
Requerente: Arlindo de Holanda Bessa
Adv: Hesmone Saraiva Grangeiro
Requeridos: Valentin Francisco Rodrigues, Valeriano Martin Abril Julian e Alejandro Dalmau Tomas
Adv: Dircinha Batista Cordeiro
Despacho: Cls. Intimem-se do despacho de fls. 71 v. BV/28.05.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2.277
Requerentes: Eugene Haroldo Hércules e Roraima Fernandes Hér-

cules
Adv: Antônio José Moreira
Requerido: José Queiroz da Silva.
Despacho: Cls. Designe-se data para a justificação. Cite-se o réu para comparecer à audiência e contestar, querendo, correndo o prazo a partir da data da intimação do deferimento ou não da medida liminar. Data designada para a audiência dia 19 de julho de 1982, às 10:30 horas.BV/.... 28.05.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

DIVÓRCIO CONSENSUAL Nº 1.301
Requerente: F. A. O e E. M. S.
Adv: Vilmar Francisco Maciel
Despacho: J. Intimem-se os requerentes para comparecimento neste Juízo, no dia 08.06.82, às 8,00 horas, para serem ouvidos. BV/01.06.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

AÇÃO DE DESPEJO Nº 2.142
Requerente: Maria Júlia de Lima Reis
Adv: Américo Ortega Júnior
Requerido: Elias Viana Ferreira
Adv: José Machado de Oliveira
Despacho: J. Cls.BV/31.05.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 789/80
Requerente: M. P. P.
Adv: Pedro Xavier Coelho Sobrinho
Requerido: W. A. B.
Despacho: J.BV/31.05.82 (a) Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito

ALIMENTOS Nº 1.958
Requerente: M. F. M.
Adv: Raimundá Clará Picanço
Requerido: F. A. M.
Despacho: Cls. Diga o Dr. Curador Geral. I. BV/01.06.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

PEDIDO DE INTERDIÇÃO Nº 394/79
Requerente: Dorgival Maia Araujo
Adv: Laudi Mendes de Almeida
Despacho: Cls. Diga a A., em 48 horas pena de extinção. I.BV/28.05.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 6958
Apelante: Banco de Roraima S/A
Adv: Oscar Leopoldo de Almeida
Apelado: Jonathan Gonçalves Vieira
Adv: José Machado de Oliveira
Despacho: Cls. Cientifiquem-se as partes, para qué requeiram o que tiverem. I. BV/31.05.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito

FALÊNCIA Nº 2.265
Requerente: Cimex - Comércio de Máquinas Ltda.
Adv: Gilmar T. Costa Teixeira
Requerida. A. Gomes Cia Ltda
Despacho: Cls. Cite-se, para que se defenda, em vinte e quatro horas.BV/. 28.05.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº.. 2.276
Requerentes: P. H. S e M. M.
Adv: Raimunda Clara Picanço
Sentença: Vistos, etc, Homologo, para que surta seus efeitos, o acordo de fls. P.R.I., e, arquivem-se.BV/..... 28.05.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

DECRETAÇÃO JUDICIAL DE COMISSO Nº.... 929/77
Requerente: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Adv: Maria Helena Rodrigues Araújo
Requerida: Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos.C. treq.
Despacho: Cls. Diga a A. I.BV/..... 28.05.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

DECLARATÓRIA Nº 553/78
Requerente: Rorauto Róraima Automóveis Ltda.
Adv: Hesmone Saraiva Grangeiro.

Requerido: Banco Real S/A
Despacho: Cls. Diga a A., em 48 horas, pena de extinção.BV/28.05.82(a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

AÇÃO DE DESPEJO Nº 222/79
Requerente: Generosa de Souza Soares
Adv: Oscar Leopoldo de Almeida
Requerido: Agda Araujo de Souza
Despacho: Cls. Diga a A., em 48 horas, pena de extinção. I.BV/28.05.82. (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, - Juiz de Direito.

ACIDENTE DO TRABALHO Nº 738/74
Requerente: Neide Mangabeira Tromboni
Adv: Marcondes F. Luniere
Requerida: Antônio Agra Pereira & Cia Ltda.
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinto o processo, pela inércia da parte - por mais de um ano. Custas, ex-lege.. P.R.I.BV/28.05.82(a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

DECRETAÇÃO JUDICIAL DE COMISSO Nº.... 930/77
Requerente: Prefeitura Municipal de Boa Vista.
Adv: Maria Helena Rodrigues Araújo
Requerido: Raimundo Antônio Pinheiro
Despacho: Cls. Diga a A, em 48 horas, pena de arquivamento. I.BV/..... 28.05.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

DESPEJO Nº 1.260/76
Requerente: Vivian Brasche e Dina Thomáz Brasche
Adv: Hosmone Saraiva Grangeiro
Requerido: José Ferreira da Silva
Sentença: Vistos, etc. Custas já anistiadas. Arquivem-se. P.R.I.BV/... 28.05.82 (a) Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 1.127/79
Requerente: Oriente Mineração e Transporte Ltda.
Adv: Francisco de Assis Almeida Leite
Requerida: Transpavi - Codrasa S/A, - Terraplenagem, Construções e Dragagens.
Adv: Luiz Rosalvo Indrusiak Fin.
Sentença: Vistos, etc. As custas foram anistiadas. Arquivem-se. P.R.I.BV 28.05.82 (a) Aluísio Antônio de Peixoto, Juiz de Direito.

PEDIDO DE FALÊNCIA Nº 1.166/77
Requerente: São Paulo Alpargatas S/A
Adv: Mércio Aranha Rezende
Requerido: Cunha e Brásil Ltda
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinto o processo, pela inércia da parte. Custas ex-lege. P.R.I.BV/28.05.82(a) Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO Nº 926
Requerente: Rosa da Silva Maximiano
Adv: Defensoria Pública
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinto o processo, pela inércia da parte. Custas, ex-lege. P.R.I. e, arquivem se. BV/28.05.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO Nº... 1.271
Requerente: Santa de Souza Abreu
Adv: Paulo Batista Gomes
Requerido: Alfredo Nunes Bezerra Filho
Despacho: Cls. Designe-se data para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes a comparecerem, bem como as testemunhas. Da designada para a audiência dia 21 julho de 1982, às 8:00 horas. BV/... 28.05.82 (a) Aluísio Antonio Sá Peixoto, Juiz de Direito.

SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO Nº 895/7
Requerente: Perolina Mota Brilhante
Adv: Silvio de Castro Leite
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinto o processo. Não há objeto, Custas ex-lege. P. R. I. BV/28.05.82 (a Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

REPARAÇÃO DE DANOS Nº 240/78

Requerentes: Raimundo Trajano de Andrade, Leonel Luiz de Oliveira e Raimunda de Andrade Paula
Adv: Joaquim Neves Roberto
Requerido: Transpavi Codrasa S/A
Adv: Luiz Rosalvo I. Fin
Despacho: Cls. Defiro o pedido de fls. formulado pelo ilustre advogado Dr.Hesmone Saraiva Grangeiro. Nomeio perito do Juízo o Dr. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin, que deverá prestar o compromisso e apresentar o laúdo em trinta dias. Honorários de Cr$..... 10.000,00 (dez mil cruzeiros). EM TEMPO: O Dr. Luiz R. Fin, é patrono de uma das partes. Nomeio périto o Dr. Laudi Mendes de Almeida. Intime-se. BV/28.05.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

INDENIZAÇÃO Nº 14/79
Requerente: Reginaldo Gomes da Silva
Adv: Laudi Mendes de Almeida
Requerido: Walter Alves Cavalcante
Adv: Joaquim Neves Roberto
Sentença: Vistos, ect. Arquivem-se, - eis que, implícita a desistência do recurso. P.R.I.BV/28.05.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ADOÇÃO Nº.. 1.084
Requerente: Raimundo Nogueira e Tereza Alves Taveira
Adv: Sileno Kleber Guedes
Despacho: Cls. A ação foi ajuizada há quase dois anos, datando de agosto de 1980 a última intervenção dos autos no processo. Intimem-se, por precatória, para que digam do interesse no feito.BV/28.05.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 768
Requerente: W. F.
Adv: Defensoria Pública
Requerido: W.P.F.
Adv: Paulo Coelho Pereira
Despacho: Cls. Expeça-se novo mandado de citação, com as cominações legais. Indefiro a petição de fls. por totalmente inoportuna. I.BV/28.5.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto Juiz de Direito.

PEDIDO DE FALÊNCIA Nº 887
Requerente: Rondasa - Rondonia Automóveis Ltda.
Adv: Pedro Origa Neto
Requeridos: Rorauto-Roraima Automóveis Ltda., Transportadora Brasília Ltda. Gran Posto Brasília Ltda, e Rorautur - Roraima Turismo e Representações Ltda.
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinto o processo, pela inércia da parte eis que, há cinco ános no estado.Custas ex-lege. P.R.I., e, arquivem-se. BV/28.05.82 (a) Aluísio Antônio Sá Peixoto, Juiz de Direito.

PEDIDO DE SEQUESTRO PROVISÓRIO Nº... 1.168
Requerente: Raimundo Nonato Ferreira Temoteo
Adv: Silvio de Castro Leite
Requerido: Juarez Soares Leite
Adv: Heidwaldé Bueno
Despacho: Cls. Diga o A., em 48 horas, pena de extinção. I. pessoal.BV. 28.05.82 (a) Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

DESPEJO Nº 840/80
Requerente: Delzuite Pedro Soares
Adv: Geraldo João da Silva
Requerido: Olindo Abad Toaldo
Despacho: Cls. Diga o réu sobre os documentos juntados pelo autor fls a fls. I. BV/28.05.82 (a) Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

COBRANÇA Nº 722
Requerente: Euzébios - Hotel e Restaurante
Adv: Zenir Alves Jacques
Requerido: R. Nonato - Expórtação e Importação Ltda.

FINAL DE SENTENÇA: Isto posto. Julgo PROCEDENTE a apresente ação, condenando o requerido ao pagamento do principal, corrigido monetariamente (artigo 1º da Lei nº 6.899/81) que, apesar de não requerido (pela inxistente da Lei à época) é aplicável, mais custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20%(vinte por cento) sobre o valor da causa. P.R.I.BV/31.05.82 (a) Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

EXECUÇÕES

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS - FOI PROLATADA A SEGUINTE SENTENÇA: SENTENÇA: Vistos, etc. Arquivem-se. P. R. I.BV/28.05.82 (a) Aluisio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

RETIFICAÇÃO DE CASAMENTO Nº 18/82
Requerente: Raymunda Gonçalves de Oliveira
Adv:Sileno Kleber Guedes

APELAÇÃO CÍVEL Nº 3969
Apelante: Rosa Macelaro Barreto
Adv: Defensoria Pública
Apelado: Firma Fotolândia Ltda
Adv: Oscar Leopoldo de Almeida

SUPRIMENTO DE IDADE Nº 1.744
Requerente: V. D.
Adv: Raimunda Clara Picanço - Defensora Pública

APELAÇÃO CÍVEL Nº 002
Apelante: Ministério Público
Adv: Luiz Hittler Brito de Lucena - Promotor Público
Apelado: Santa Fé Agropecuária Ltda.
Adv: Luiz Rosalvo I. Fin

DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER Nº 1.147
Requerente: U. J. A. S.
Adv: Illo Augusto dos Santos
Requerido: M. C. C. S.
Adv: Luiz Rosalvo Indrusiak Fin

APELAÇÃO CÍVEL Nº 7678
Apelante: Silvio de Castro Leite
Adv: Dr. Silvio de Castro Leite
Apelado: Sileno Kleber Guedes
Adv: Dr. Sileno Kleber Guedes

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº 701/79
Requerente: Raimundo Ataide Ponciano
Adv: Defensoria Pública.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 7117
APELANTE: Gráfica o Observador Ltda
Adv: José Machado de Oliveira
Apelado: Prefeito Municipal de Boa Vista.
Adv: Hachimo Muneymne

PEDIDO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULO Nº 1.516/76
Requerente: Rebouças & Cia Ltda
Adv: Silvio de Castro Leite
Requerido: Juízo de Direito.

Boa Vista, 01 de junho de 1982.

Waldélia das Graças Baraúna Mendes
Diretora da Secretaria da V. Cível.

JUNTA COMERCIAL

A Doutora Maria de Fátima Silva Xavier, Secretária - Geral da Junta Comercial de Roraima, pór nomeação legal e na forma da lei.

C E R T I F I C A que BAMERINDUS RORAIMA S/A. AGRICULTURA E REFLORESTAMENTO, situada nesta cidade de Boa Vista - RR, à Fazenda Murupú, devidamente registrada nesta junta sob o nº 14 3 0000010 5, arquivou pór despacho de 28.05.82, sob o nº..... 000507, ATA DA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, realizada no dia 30.04.82, em sua sede social, que tratou dos seguintes assuntos: a)Aprovação por unanimidade, com abstenção dos impedidos por Lei, do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, relativos ao exercício findo de 31.12.82. b) Correção da

expressão monetária do capital, nós termos do artigo 167, da Lei nº..... 6.404/76, com o aumento do capital autorizado de Cr$ 498.075.774,00 para Cr$ 643.665.602,00, com emissão de 64.715.427 ações ordinárias,5.300.459 ações preferenciais, classe "A",..... 2.497.799 ações preferenciais, classe "B" e 73.076.143 ações preferenciais, classe "C", todas nominativas do valor nominal de Cr$ 1,00 cada uma, com a consequente reforma do Capit do Art 5º do Estatuto Social. c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria, em Cr$ 700.000,00 globais, mensais o que fói aprovado por unanimidade, bem como o item d da ordem do dia que tratou da não instalação do Conselho Fiscal, do que do fé.JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, em 31.05.82. Eu, IRACILDA GOMES BATISTA, datilografei e assino, Eu, MARIA DE FÁTIMA SILVA XAVIER, Secretária Geral, conferí e assino.

MARIA DE FÁTIMA SILVA XAVIER
Secretária Geral.

CBS: Republicado pór ter saído com incorreção no B. O. Nº 100, de 02/06/82, página 05.

ooooo